



EDITAL

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2015

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO N: 036/2015

UNIDADE REQUISITANTE- Departamento de RH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES PRÁTICAS A SEREM REALIZADOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTO: Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006.

LOCAL: Sala de Reuniões anexa ao Plenário, localizada no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Rua Porto Rico, 231 – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo.

INICIO: 23/01/2015

ENCERRAMENTO: 29/04/2015, Às 09:00 horas



INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- CONTRATAÇÃO;**
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 15- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/ 2015

PROCESSO Nº 036/2015

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES PRÁTICAS A SEREM REALIZADOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO I.

RECIBO

A
Empresa _____

CNPJ nº. _____,

retirou Edital de Pregão nº. _____/_____/____ e
deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a
esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA PREFERENCIALMENTE PELO EMAIL:

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

c/cópia para o email: licitarcamara@hotmail.com

OU PELO FAX: (11) 4154-8609, E NESTE CASO DEVENDO CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO TELEFONE (11)4154-8600, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015 PROCESSO nº 036/2015**, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção e escolha da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES PRÁTICAS A SEREM REALIZADOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO I**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Ordinária nº 2.700 de 10/02/2006 do município de Santana de Parnaíba, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos somente **até às 09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2015**, na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231, Centro, CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o "Protocolo de Recepção" e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A **sessão de processamento do Pregão** será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no mesmo endereço acima, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) horas, (horário de Brasília/DF) do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 002 e Portaria nº 003 de 05/01/2015 respectivamente.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo



quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito (cartas) ou outro meio idôneo como e-mails, fax com a identificação do solicitante.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

1.1- Escolha da melhor proposta de preço global para a prestação de serviços constante no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015 PROCESSO nº 036/2015

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES PRÁTICAS A SEREM REALIZADOS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO I.

1. OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de ministração de cursos de capacitação profissional presencial e a distância através de vídeo aulas, compreendendo fornecimento de material didático, equipamentos e demais medidas instrumentais necessárias para o desempenho dessas atividades, em atendimento aos funcionários desta Câmara, conforme descrito em edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DE JULGAMENTO GLOBAL

2.1. O objeto deste Memorial Descritivo e Quantitativo será licitado em lote único, tendo em vista a necessidade de compatibilização didático-pedagógica dos cursos, e sua operação e administração em Ambiente Virtual de Aprendizagem customizado para o público-alvo, bem como a capacitação do pessoal envolvido.

2.2. Em havendo mais de uma empresa ganhadora, haveria um contexto de complexa articulação entre as empresas, que não atenderia os objetivos do programa. Assim, os serviços deverão ser prestados pela Contratada, admitindo-se subcontratação, com autorização do Contratante, apenas para os serviços que envolvam infraestrutura de tecnologia da informação.



3. CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA (Video Aulas e Apostilas)

3.0. A Empresa deverá ministrar as capacitações de forma a permitir a sua realização em ambiente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba em dias e horários compatíveis com o expediente normal em datas e horários previamente consensados com a administração.

3.1. A Empresa deverá fornecer durante a vigência da ata de registro de preços o material didático digital (videoaula e apostila).

3.2. As Videoaulas deverão ser 100% no formato on-line, com a utilização da tecnologia de ensino à distância.

3.3. A Plataforma Digital de ensino à distância deverá ser fornecida pela Empresa CONTRATADA, conforme exigências descritas no **item 5** do memorial.

3.4. As videoaulas deverão ser aplicadas de forma a atender o conteúdo programático dos cursos.

3.5. Os horários para realização das Videoaulas serão definidos de acordo com a grade estabelecida pelo CONTRATANTE.

3.6. Para a flexibilidade do estudo, a CONTRATADA deverá garantir que através da Plataforma Digital de ensino à distância, o conteúdo das videoaulas e das apostilas digitais serão visualizados através da Internet em qualquer ordem, de qualquer lugar, a qualquer hora e quantas vezes o aluno quiser, enquanto for válido seu acesso, garantindo autonomia e comodidade.

3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, através da Plataforma Digital de ensino à distância, a aplicação das avaliações e provas on-line, sendo que a correção deve ser feita eletronicamente logo após seu término.

3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o esclarecimento das dúvidas dos alunos quanto à utilização da Plataforma Digital de ensino à distância e também das dúvidas sobre o conteúdo aplicado em cada Vídeoaula.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTEÚDOS DIGITAIS

4.1. Os conteúdos digitais educacionais, deverão ser utilizados como apoio ao processo de Capacitação Profissional e realização dos cursos, e ser fornecidos pela CONTRATADA atendendo aos requisitos mínimos constantes no item 6 e 7.

4.1.1 Videoaulas:

4.1.1.1. Forma de apresentação – lógica, lúdica e criativa;

4.1.1.2. Capacidade gráfica – imagem e movimentos/estímulos visuais;

4.1.1.3. Adequado a alunos em língua portuguesa;

4.1.1.4. Possibilitar ao aluno trabalhar conceitos e exercícios;

4.1.1.5. Propiciar dinamismo ao assunto abordado e motivação à aprendizagem;

4.1.1.6. Estimular a aprendizagem por meio da exploração de situações contextualizadas;

4.1.1.7. Fornecer recurso atrativo e instigador ao aluno;

4.1.1.8. Valorizar o desenvolvimento de criatividade, raciocínio lógico, concentração, planejamento, estratégias de ação, leitura e escrita;

4.1.1.9. As videoaulas deverão ser nacionais, sendo vedada videoaulas traduzidas;

4.1.1.10. As videoaulas devem estar adequadas à Nova Ortografia da Língua Portuguesa;



4.1.1.11. O conteúdo das videoaulas poderá ser visualizado somente pelo software de ensino à distância, não sendo permitido o download das videoaulas pelos usuários.

4.1.2. Apostilas Digitais e/ou impressa:

4.1.2.1. Deverão seguir as mesmas características de produção das videoaulas;

4.1.2.2. As apostilas, quando digitais deverão ser apresentadas em arquivos no formato PDF (Portable Document File);

4.1.2.3. Poderão ser lidas ou impressas somente pela Plataforma Digital de Ensino à distância em qualquer computador e que tenha instalado software para leitura de arquivos PDF;

4.1.2.4. Todo o conteúdo abordado nas videoaulas deverá constar nas apostilas digitais e/ou impressas, que deverá conter também exercícios ou materiais pertinentes às videoaulas.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DIGITAL DE ENSINO À DISTÂNCIA PARA ACESSO DAS VÍDEO AULAS E APOSTILA DIGITAL

5.1. A Plataforma Digital deverá ser o ambiente on-line de aprendizagem, onde o usuário acessará todo o conteúdo (videoaulas e apostilas digitais) armazenados na internet, podendo ser acessado de qualquer lugar e, que deverá conter as características mínimas seguintes:

5.2. A Plataforma Digital de Ensino deve ser personalizada com o logotipo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;

5.3. O acesso às informações deve ser de forma fácil e objetiva;

5.4. Suporte tecnológico para a disponibilização de conteúdos pedagógicos;

5.5. Controle de acessos (login e senhas);

5.6. Atribuição de notas;

5.7. Acesso a apostila digital;

5.8. Impressão da apostila digital;

5.9. Desempenho do aluno;

5.10. Ambiente administrativo, onde o professor possa comunicar-se com o aluno, postar documentos, criar fórum e postar itens no mural de recados;

5.11. O usuário pode resolver os exercícios online e realizar as provas e avaliações automaticamente ao final de cada curso;

5.12. A correção das provas e avaliações deve ser feita eletronicamente, logo após seu término;

5.13. O aluno poderá, ainda, esclarecer suas dúvidas com o professor e manter contato com outros alunos.

6. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE HORAS, TURMAS E ALUNOS:

Item	CURSO	Carga Hor.	Qt.Alunos
6.01	GESTÃO DO TEMPO	4h	150
6.02	ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO CIDADÃO / Modalidade à Distância	6h	150
6.03	REUNIÕES EFICAZES	4h	120
6.04	TECNICAS LEGISLATIVAS	6h	100
6.05	ROTINAS ADMINISTRATIVAS	8h	100
6.06	A ARTE DE REALIZAR FEEDBACK	4h	100
6.07	EFICIÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	6h	120
6.08	TÉCNICAS DE REDAÇÃO	8h	120
6.09	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	4h	120
6.10	PROTOCOLO E O USO DO TELEFONE	4h	80
6.11	MARKETING PESSOAL E ETIQUETA	4h	120
6.12	MOTIVAÇÃO E GESTÃO DE EQUIPES	4h	120
6.13	RECEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	8h	35
6.14	EXCEL DO BÁSICO AO AVANÇADO	20h	60
6.15	CERIMONIAL	4h	80
6.16	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	4h	120
6.17	ORATÓRIA	12h	15
6.18	GESTÃO DE CONFLITOS NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	6h	120
6.19	GESTÃO DE PROJETOS	6h	120

7 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO.

7.1. Deverá efetuar o atendimento no prazo máximo de 2 horas, após recebimento da comunicação oficial do Setor responsável da CONTRATANTE;

7.2. No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos, após abertura do chamado;

7.3. Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

7.4 A contratada deverá manter independentemente de sua sede, uma Base de Atendimento próximo ao Município de Santana de Parnaíba. Esta unidade de apoio deverá estar preparada para resolver os problemas relacionados com a prestação dos serviços contratados, disponível de segunda à sexta-feira em horário comercial para suporte.



7.4.1 A comprovação da exigência acima se dará através de contrato de locação (ou documento equivalente), que deverá ser apresentado a Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração através de solicitação formal.

7.5 A contratada se comprometerá, a aderir a um acordo de nível de serviços – “SLA” (Service Level Agreement), para prevenção da manutenção da disponibilidade de acesso e execução de atividades conforme tabelas abaixo:

SLA (Disponibilidade)

Disponibilidade do ambiente	24h x 7 dias x 365 dias / ano
Disponibilidade Mínima	99,95%
Tempo Máximo de Resposta	Até 1 hora

SLA (Execução de Atividades)

Criação / Manutenção de Usuários	Até 4 horas
Esclarecimentos e Dúvidas	Até 2 horas
Troca de Equipamentos	Até 1 dia
Desativação de Usuário	Até 1 hora
Demais Atividades	Até 8 horas

*O descumprimento da Contratada das condições acima implica no rompimento do contrato (ou documento equivalente) de prestação de serviços.

7.6 Obrigatoriamente, a empresa contratada deverá, em até 03 (três) dias úteis, após, solicitado pela Administração, disponibilizar para análise da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, o software de atendimento *Help-desk* e registro de controle de chamadas.

7.7 A contratada deve dispor de plataforma Webcast de vídeos (transmissão e armazenamento de vídeos em tecnologia webstream, por meio de rede mundial de computadores (internet), redes corporativas ou intranet), com capacidade para:

- Transmissão ao vivo ou on-demand para multi-usuários;
- Stream de vídeo em formato h264: Permite maior qualidade de processamento e suporte para aparelhos portáteis (tablets, celulares, etc);
- Controle de visualização de vídeos (controle de pacotes de dados): Permite controlar o tempo exato em que o usuário acessa as videoaulas (on-demand) ou a transmissão ao vivo;
- Sistema que faça teste de banda e perfil de hardware do usuário final – Usado para averiguar se o usuário final tem tecnologia necessária para assistir a transmissão ou aula gravada;
- Sistema que permite catalogar os capítulos em aulas on-demand para colocar menus automáticos nas aulas.

7.8 A contratada deve dispor de Ambiente Virtual de Aprendizado (Moodle ou similar) que forneça:

- Integração total com sistema de Webcast;
- Criação de login`s individuais;
- Criação de fóruns;
- Criação de chats;
- Criação e controle de avaliações individuais.



7.9 A contratada deverá manter um serviço de captação de chamadas telefônicas, para recebimento das solicitações de entrega feitas pela Administração, com disponibilidade de código ou senha do atendimento do contratante.

8 DO FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTEÚDO DIGITAL

8.1. A contratada deverá hospedar o software de aprendizagem e armazenar todo o conteúdo digital, compreendendo todas as taxas e custos de hospedagem e armazenamento se custos adicionais para a contratante.

8.2. As videoaulas deverão ser gravadas em estúdio próprio ou de terceiros, prevendo inclusive transmissões ao vivo de cursos específicos ou palestras, sendo que a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias após a data da homologação/adjudicação para apresentação da comprovação da disponibilidade do local onde serão executados os serviços de estúdio.

8.3. É de responsabilidade da contratada a mais ampla proteção e segurança dos dados, incluindo backup de todo o conteúdo digital, sem custo adicional ao contratante.

8.4. A infraestrutura do local de hospedagem do software e do armazenamento dos conteúdos deverá ser compatível com o padrão de acesso online exigidos no edital, de forma a evitar situações recorrentes de conexão lenta ou constantes configurações de erros.

8.5. Em caso de necessidade de adequação na infraestrutura de hospedagem visando a melhoria das condições de acesso, caberá a contratada executá-las sem custo adicional.

8.6. A contratada deverá disponibilizar acesso online rápido em ambientes seguro aos conteúdos para ao menos 200 (duzentos) usuários simultâneos, fornecendo senhas temporárias com duração de 30 (trinta) dias.

8.7. Para não comprometer a performance e a qualidade de da reprodução das videoaulas e do acesso ao conteúdo online, a utilização será restrita e exclusiva para os cursos ministrados.

8.8. Quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada.

8.9. A contratada deverá ainda, fornecer acesso a aplicativo para monitoramento online dos acessos, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático pedagógico (apostila) de acordo com o formato, conteúdo e quantidade de páginas exigidos, assim como o material de apoio e todos os materiais de consumo necessários para ministrar os cursos.

9.2. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos cursos, assim como pela respectiva manutenção, objetivando o ensino contínuo, evitando paradas e atrasos nos cursos.

9.3. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de certificados aos alunos que concluírem os cursos e que obtiverem a média de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) e o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência das aulas.

9.4. A CONTRATADA deverá emitir o certificado dos cursos por aluno, com validade em todo o território nacional, contendo o logotipo do projeto a ser fornecido pelo CONTRATANTE.



Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2015 Processo nº 036/2015		Valor Global.....R\$
Artigo I. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS REFERENTE AO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA.		
RAZÃO SOCIAL:		
I.E. N.:		
CNPJ N.:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		
TELEFONE:		
FAX:		
EMAIL:		
Dados assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS (mínimo de 60 dias)	
FORMA DE PAGAMENTO	Após a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Depto.Financeiro. Em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços.	

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO I:

I) -Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos/serviços cotados;

II) -Estamos cientes do prazo máximo para início da prestação dos serviços é de **05 (cinco dias)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou outro meio legal, emitida pela Administração da Câmara;

III) Forma de pagamento: em até **20 (vinte)** dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na forma prevista no item 12.2 do edital

IV)-**Declaramos que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega do objeto conforme o presente termo de referência (Anexo I) deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do material intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade no cumprimento do objeto, sob pena de encaminhamento de Notificação Extra-Judicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

b) Os cursos solicitados na "Ordem de Serviço", ou outro meio legal, deverão ser efetivamente atendidos conforme disposições contidas neste Termo de Referência - Anexo I;

c) Não será aceito subcontratações de empresas, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Casa de Leis, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

Carimbo e Assinatura



2-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1- Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.
- 2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.2.4-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

- 3.1-** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2-** Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
- 3.3-** Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- 3.4-** Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou



municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santana de Parnaíba.

3.6- Empresas que não tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, e no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) respectivo a [Relação de Apenados](#) publicados mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.7- As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907/4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br Na visita técnica, que será acompanhada por pessoal designado pela Administração, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Câmara. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica (via proponente) para apresentação conforme item 11.5.3.

<i>Fls.01/02</i>	
<i>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</i>	<i>1ª Via – Da Proponente</i>
Atestamos para fins de participação do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2015 Processo 036/2015 conforme exigência do item 3.7 contido no edital, que a empresa _____ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para ministração de cursos de capacitação e das condições disponíveis para a prestação dos serviços pela contratada.	
Santana de Parnaíba, de 2015.	
EMPRESA: _____	MODELO
CNPJ/MF N.º: _____	
REPRESENTANTE LEGAL.: _____	
RG: _____	
ASSINATURA: _____	
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA CARIMBO E ASSINATURA	

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº. 1 e nº. 2 **os seguintes documentos:**

a) *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. ***Cópias autenticadas.***

b) *Tratando-se de procurador*, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Cópias autenticadas.**

4.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO "D E C L A R A Ç Ã O"	
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref:- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015- PROCESSO nº 036/2015	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de de 2015.	
Razão Social da Empresa	(RECONHECER A FIRMA EM CARTORIO)
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de



interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 4.6-** A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal.**

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 5.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **“modelo”** do Edital.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015- PROCESSO nº 036/2015**
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

- 5.2-** A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório. **A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.**

- 5.3-** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **“modelo”** deverão

ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).



MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015- PROCESSO nº 036/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Registro de Preço nº xxx/2015**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.
..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

- 5.4-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015- PROCESSO nº 036/2015

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015- PROCESSO nº 036/2015

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- 5.4-** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio mecânico ou informatizado**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 5.5-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião

de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

- 5.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.
- 5.8- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação constando, preferencialmente, indicação dos termos do Anexo I do Edital;
- d) **Declaração de que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes quando for o caso, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

6.2- A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.



- 6.5-** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
- 6.6-** Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 6.7-** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - FORMAS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1-** O preço não poderá sofrer reajuste, **salvo** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto do certame, acompanhada de certidão negativa de tributos municipais relativos à atividade;

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL



- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada ou certidão que englobe tal regularidade emitida por órgão oficial;
- e) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- f) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada (Lei 12.440/2011).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art 30)

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento do objeto desta licitação com as mesmas características e compatíveis com as previstas no Anexo I, indicando os prazos ou a periodicidade da prestação dos serviços.
- b) Certificado de Visita Técnica a ser emitido pela Câmara até 1(um) dia útil anterior à data da abertura conforme item 3.7.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registrado na Junta Comercial), devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive



Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

c) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

8.1.5- OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho, conforme "modelo"**;

MODELO- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP At. Comissão Permanente de Licitações
Ref:- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015- PROCESSO nº 036/2015
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA , emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente.
....., de de 2015.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.2-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.1, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "f" do item 8.1.1**.

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 8.5.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos.**
- 9.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no "**modelo**" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4.1-** O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- a) Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 9.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima na ordem de 1,0% (um inteiro e zero milésimos pontos percentuais) em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21- A Licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, das 08h00 às 17h00, planilha de preços unitários, valor por turma e valor total, compondo, ao final, o valor global ofertado no lance verbal.

9.22- *Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a alguma(s) funcionalidade(s), em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração da respectiva videoaula, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ns) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que a Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba se manifestará definitivamente sobre a apresentação.*

9.23- *Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo I deste Edital, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.*

9.24- *O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.*

9.25- Na data da apresentação das propostas, após, declarada vencedora da licitação pelo Pregoeiro, a licitante vencedora **deverá apresentar as seguintes amostras:**

- a) Para **o item 06** do Anexo I – Termo de Referência: **01 (uma) amostra impressa da apostila de cada curso, com exceção do curso referente ao subitem 6.02**, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e o número do respectivo pregão para avaliação da conformidade com a especificações constantes do Anexo I no tocante à pertinência do conteúdo programático e pedagógico.
- b) Para **o subitem 6.02 do Anexo I – Termo de Referência: 01 (uma) amostra de videoaula, gravada em mídia DVD (de cada curso)**, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e o número do respectivo pregão para avaliação da conformidade com a especificações constantes do Anexo I no tocante à pertinência da qualidade de imagem, som, quadro interativo (lousa digital), cenário ambiente virtual, elementos gráficos em 3D, adequação do material visual e gerador de caracteres com cunho pedagógico.

9.25.1- O Pregoeiro emitirá à vencedora uma **“Declaração de Recebimento de Amostras”** ou documento equivalente nesse ato.

9.25.2- As amostras serão analisadas por **Comissão de Avaliação** da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, e o critério de julgamento será a conformidade das amostras apresentadas com as especificações mencionadas no Anexo I do edital, devendo conter as exigências básicas mencionadas para apresentação dos cursos e palestras presenciais e à distância.

9.25.3- Havendo desconformidade em qualquer amostra apresentada, ou ainda, reprovação da mesma, deverá a **Comissão de Avaliação** da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba informar por escrito motivação detalhada da não aceitação.

9.25.4- Em caso de desconformidade, o Pregoeiro notificará a licitante vencedora para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, altere, corrija, suprima e/ou acrescente quaisquer questões objetivas ou subjetivas apontadas pela Comissão.

9.25.5- Na hipótese de reprovação e/ou das correções não serem feitas pela vencedora nesse prazo, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação dos lances, procedendo-se à negociação com a proponente, através de sua convocação na imprensa oficial, para avaliação dos documentos de habilitação, e das amostras exigidas nos subitens do item 8.19.1, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

9.25.6- As amostras da licitante vencedora ficarão retidas pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba para verificação do objeto durante a execução contratual.



10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231, Centro, CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, endereçada à Comissão Permanente de Licitações;

10.1.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** na forma constante no item 10.1;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.3- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.7- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.8- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231, Centro, CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o "Protocolo de Recepção".

10.9- A adjudicação será feita pelo menor preço global ofertado.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

11.2- O **objeto desta licitação** deverá ser executado no local a ser informado na Ordem de Serviço, ou outra forma legal emitida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber na legislação tributária vigente, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de **2015**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:

01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



12.2- O pagamento será realizado em **até 20(vinte) dias** no mês subsequente à prestação dos serviços após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Departamento Financeiro, devidamente aprovadas pela administração de acordo com a disponibilidade de recursos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4- Os municípios que aderiram ao sistema de NFE (nota fiscal eletrônica) deverão se atentar quanto a emissão das mesmas notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba que deverão ser enviadas na data de emissão o arquivo XML e danf (em pdf) para contabilidade@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia da sua emissão, as notas não poderão ser emitidas com data de sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa deve se atentar aos feriados municipais e estaduais.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº ---/--- -PROCESSO nº ---/---

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.824/2009, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n., e do CPF n.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ALUNOS ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO CURSO	TIPO (Presencial/EAD)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
....

1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO A DIVERSOS SETORES DESTA CASA DE LEIS COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME DESCRITIVO ANEXO I**, conforme descrição, quantidade de alunos e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



2) CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço ou outra forma legal.

3.1.1. A Ordem de Serviço ou outra forma legal será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Serviço deverá ser retirada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua Porto Rico, n. 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Serviço ou outra forma legal, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviço prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

3.2. A aplicação dos cursos deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Serviço ou outra forma legal, emitidos pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços de acordo com os itens proporcionalmente fornecidos.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) material(is) aplicado(s) para execução dos cursos e entregue(s), especialmente para efeito de revisão/reaplicação imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3) CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos cursos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor a ser designado pela Câmara.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015 PROCESSO nº 036/2015**

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** dos meses subsequentes à prestação do serviço após o encaminhamento da nota fiscal/fatura ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba na forma prevista no item 12.2 do edital.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. A **Dotação Orçamentária** para custear as despesas será a de **nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº ---/---PROCESSO nº ---/---**

e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3-Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do estado de São Paulo.

4) CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorará por **1 (um) ano**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, DE DE 2015

AUTORIDADE SUPERIOR
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____

13.2- Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba para **assinar a Ata de registro de preços**.

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Ata de registro de preços**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **07 (sete) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional, estadual e veiculação na Internet (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) no link "licitações".

13.8- Ficarão o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

15.1- Os materiais e serviços descritos no anexo I, se pertinente, deverão estar com garantia conforme as normas vigentes.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



17 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6- O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**, em **jornal regional e em jornal de circulação diária a nível estadual**.

18.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba após a celebração **da Ata**.

18.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Em, 13 de Abril de 2015

RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba